ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO
001/2025

PROCESSO Nº

001/2025

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº

IL Nº 001/2025-PMI

DATA
03/01/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Nº 049/2024 ADM

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação do fornecedor decorre da sua consagração perante a crítica especializada, capacidade de animar e entreter o público, possuindo larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias. A banda "DOCE PECADO" é conhecida por tocar diversos ritmos como sertanejo, bandinhas, gauchescas, dentre outros, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica, reconhecidas pelo mercado artístico musical. A contratação tem por finalidade a realização do evento em alusão a comemoração do aniversário de 33 anos de emancipação político administrativa do Município de Irati/SC. Em atendimento ao calendário das festividades oficiais em que pese ao apoio e incentivo a todas as formas de manifestação cultural.

Contratar uma banda especializada trará uma série de benefícios, tanto para a qualidade do evento quanto para a gestão de gastos. Aqui estão algumas justificativas para essa decisão: Qualidade musical: Uma banda especializada provavelmente terá experiência e habilidades específicas para esse tipo de evento. Isso garante uma performance de alta qualidade, que é crucial para a satisfação do público e o sucesso geral do evento. Variedade de repertório: Bandas especializadas geralmente têm um repertório diversificado que pode incluir diferentes estilos musicais e sucessos atuais. Isso ajuda a atrair um público mais amplo, atendendo aos gostos musicais de diferentes faixas etárias e preferências. Estrutura adaptada: Uma banda especializada provavelmente já possui sua própria estrutura de equipamentos de som e iluminação adaptada para shows desse tipo. Isso pode reduzir significativamente os custos de aluguel de equipamentos adicionais e simplificar os aspectos técnicos da organização do evento. Profissionalismo e confiabilidade: Bandas especializadas geralmente têm uma equipe profissional dedicada, o que pode garantir uma comunicação clara, planejamento eficiente e execução confiável no dia do evento. Isso reduz a probabilidade de contratempos de última hora e contribui para uma experiência mais tranquila para os organizadores e o público.

Em resumo, contratar uma banda especializada não apenas eleva a qualidade do evento, mas também pode simplificar a gestão de gastos, reduzir a necessidade de contratar serviços adicionais e garantir uma experiência memorável para toda a população.

Vê-se a necessidade de contratação de shows artísticos de renome Nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público ao evento em questão. O show, com apresentação de músicas estilo "Bandinha ou Música de Bandas" agradam ao público do nosso município, contemplam todas as faixas etárias, proporcionando alegria e descontração para todas as gerações.

A escolha da Banda Doce Pecado oferece um bom retorno para a comunidade em termos de engajamento, satisfação do público e promoção da cultura local. O sucesso do evento, garantido pela contratação de uma banda popular, demonstra a eficiência e a eficácia do investimento público, retornando benefícios para a comunidade. Ao combinar o valor cultural, o impacto econômico e social, e o custo

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 02

benefício, a contratação desta banda para o evento em Comemoração aos 33 Anos de Irati/SC, pode ser vista como uma decisão estratégica, que beneficia a comunidade e promove o desenvolvimento local de maneira sustentável.
Dessa maneira, a Secretaria considera que conseguirá promover e proporcionar bem-estar e o entretenimento da população com um momento de descontração e alcançar uma melhor abrangência com a contratação da referida empresa, trazendo assim maiores benefícios as todo o público que alvo. Tendo eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, qualidade nos serviços a serem prestados, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses serviços.

2. Descrição do objeto:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO.
ITEM 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, SENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ ÀS 18H30MIN, COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS ÀS 19H00MIN, SENDO SHOW COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS E DISPONIBILIDADE DE TODA A ESTRUTURA DE SOM ATE O TERMINO DO EVENTO PREVISTO PARA ÁS 01H30MIN DO DIA 12/01/2025.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:
A escolha da Banda Doce Pecado oferece um bom retorno para a comunidade em termos de engajamento, satisfação do público e promoção da cultura local. O sucesso do evento, garantido pela contratação de uma banda popular, demonstra a eficiência e a eficácia do investimento público, retornando benefícios para a comunidade. Ao combinar o valor cultural, o impacto econômico e social, e o custo benefício, a contratação desta banda para o evento em Comemoração aos 33 Anos de Irati/SC, pode ser vista como uma decisão estratégica, que beneficia a comunidade e promove o desenvolvimento local de maneira sustentável.
A escolha pela contratação da BANDA DOCE PECADO LTDA, CNPJ: 27.435.857/0001-90 é pretendida e se dará com fulcro no inciso II, art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inciso VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado. Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização das festividades de aniversário do Município de Irati/SC. A realização do evento busca permitir a todo munícipe de qualquer condição financeira prestigiar um show musical de destaque, permitindo a aproximação de pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 03

fundamental importância para o desenvolvimento da população iratiense e regional. É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação.

Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar uma maravilhosa festa. Dentre essas características estão a notoriedade, repertório, capacidade de atrair público e animar a festa, presentes na atração da Banda Doce Pecado, uma banda do setor artístico conhecida por seu ritmo alegre e tradicional, conforme histórico da mesma, que realizará show para o público local, com repertório de ritmo de bandas, podendo provocar uma relação de identificação entre artista/público.

O evento terá início previsto para às 19h00min do dia 11 de janeiro de 2025, com encerramento previsto para às 01h30min do dia 12/01/2025 do mesmo dia.

Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do show, ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local com pelo menos 03 (três) horas de antecedência do horário do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som.

A banda Doce Pecado teve seu início na cidade de Não Me Toque, RS em janeiro de 2004. Ainda nesse ano lançou seu 1º CD, intitulado "Pancadão". Deste CD destacaram-se regionalmente 2 sucessos: "Liguei Pra Dizer Que Te Amo" e "Pequeno Grande Amor".

Com o lançamento do 2º CD, o sucesso começou a se expandir com destaque pra duas obras desse álbum: "Linda Demais" (regravação de Roupa Nova) e a música inédita de composição própria, "Lágrimas Sobre a Mesa".

Em 2007 o 3º CD, trouxe muitas músicas que se destacaram no cenário musical, tais como: "Vou Te Excluir Do Meu Orkut", "Se Não For Por Amor", "Coração Quebrado", "Diz Na Minha Cara", "Ex-marido".

O 4º CD da banda, despontou rapidamente com a música: "Coisas Esotéricas", sucesso que levou a banda a subir da posição de 20º para 13º das mais executadas em rádios do sul do Brasil.

Em 2010 gravou seu 5º CD, lançando com muito êxito a música: "Chorei Na Camisa", a qual ainda está entre as mais pedidas do sul brasileiro.

Destaque também para a música "Bar Da Praça", lançada no mês de julho de 2011, e a obra assinada por "Maracaí"- "Queijos e Vinhos".

A banda Doce Pecado é uma das referências quando o assunto é Bailão. No mês de junho, a banda se destacou nas rádios com 3 hits que juntos somam 4.713 execuções no rádio.

São 20 anos de carreira apostando no gênero e fazendo todo mundo dançar. Com sucessos principais, "Briga de Egos", "Uma Dose, Quatro Tragos" e "Levando Troco", "Se Não For Por Amor","Você Chegou" entre outros atingiram excelentes posições dentro do charts de Bailão.

Diante disso, não há como negar que a consagração de um artista pode ser identificada pelo número de consumo do conteúdo, razão pela qual há o cumprimento desse requisito. Por estes aspectos, sendo a BANDA DOCE PECADO de renome nacional e regional, e tendo em vista a identificação do artista com o

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 021

público local e regional, é inquestionável o processo de inexigibilidade do processo de licitação.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A quantidade irá suprir a necessidade pretendida para o evento.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, *caput* c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos Públicos deve ser o principal objetivo de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Para a contratação pretendida é necessário atender aos incisos II e VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço.

Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo, banda ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas "contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".

Foram verificadas a Contratação do município de Pinheiro Preto/SC conforme Processo licitatório nº54/2024 Contrato nº96/2024, de 24/04/2024, no valor total de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais); Contratação do município de Tapejara/RS, conforme Processo de Inexigibilidade nº185/2024 de 02/12/2024, no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e notas fiscais encaminhadas pela Banda de outras prestações de serviços semelhantes, conforme nº84 de 18/12/2024 no valor de R$44.790,20 para o município de Saudade do Iguaçu/PR e de nº66 de 01/04/2024 no valor de R$33.000,00 para o município de Ponte Alta do Norte/SC.

Assim, como pode ser observado, o valor que o Município de Irati/SC pretende contratar pelo show será de R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), conforme Carta Proposta apresentada e que se mostra compatível com o valor praticado em contratações anteriores, com base nos documentos apresentados pelo contratado e contratações recentes de outros municípios.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 05

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:
Prazo máximo para Contratação é dia 31/12/2024. O prazo para execução/entrega será dia 11/01/2025 na Praça Municipal Padre Jaime Tedesco, no centro do município.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:
O grau de prioridade é alto devido a importância desse ato na festividade de aniversário do Município de Irati/Sc.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:
O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 19 de dezembro de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Matrícula nº 10014-04
Secretário de Administração

CONHEÇA NOSSA >

BANDA DOCE PECADO

BANDA DOCE PECADO - CNPJ 27.435.857/0001-90

AVENIDA 7 DE SETEMBRO-1505 CENTRO, MARAVILHA - SC 49 3664 0448

A/C Prefeitura Municipal de Irati/SC.

PROPOSTA

A empresa **BANDA DOCE PECADO** vem por meio de este trazer um orçamento para o evento, que vai se realizar no dia 11/01/2025, evento em comemoração aos 33 anos de Irati/SC, na praça municipal Padre Jaime Tedesco o orçamento ficara da seguinte maneira:

- Show musical com Banda Doce Pecado, 2 horas de duração.
- Banda Doce Pecado com toda sua estrutura de som, luz e painel de led.
- Instalação e montagem do som programado ate as 18;30min do dia 11/01/25.
- Som estará disponível das 19h00 ate as 01h00min do dia 12/01/25.
- Data do Evento: 11/01/2025 (Sábado).
- Apresentação da ultima Banda esta previsto para terminar entre 01h00min e 01h30min do dia 12/01/2025.

O valor que o contratante deverá pagar será no valor de R$20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), com nota fiscal eletrônica.

FICARÍAMOS HONRADOS DE FAZER PARTE DESTE GRANDE EVENTO.

Maravilha, 17 de dezembro de 2024.

BANDA DOCE PECADO LTDA:27435857000190

Assinado de forma digital por BANDA DOCE PECADO LTDA:27435857000190
Dados: 2024.12.18 16:11:00 -03'00'

BANDA DOCE PECADO - CNPJ: 27.435.857/0001-90

.BANDADOCEPECADO

Instagram

Entrar Cadastre-se

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 07

bandadocepecado

Seguir Enviar mensagem

Banda Doce Pecado
Musicista/banda
-Leve a DOCE PECADO
para sua cidade
-(49)99804-8523 (49) 99129-4066
-Assista "VOCÊ CHEGOU"
youtu.be/BAGWU9caTOc?si=nmsF2ROpJvZTZYfz + 2


Show de ...

Agenda 2...

Eventos 2...

VOCE CHE...

QUEM VAI

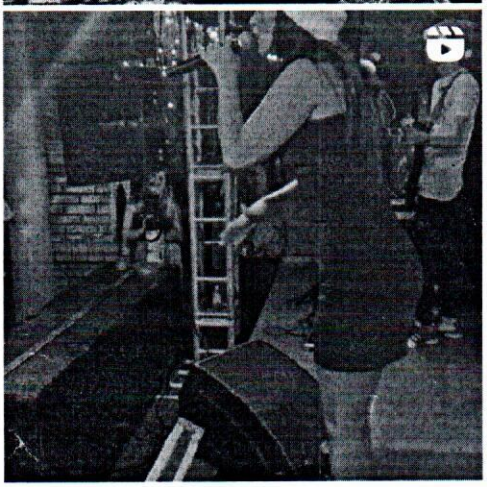
YouTube

1.730	91 mil	7.499
publicações	seguidores	seguindo

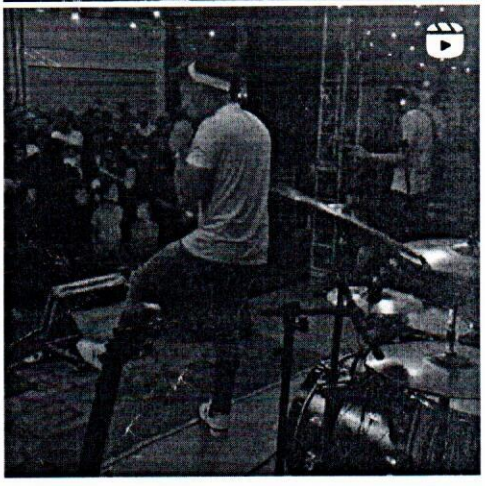












Fl. 07-A

Instagram

Entrar Cadastre-se













Mostrar mais publicações de bandadocepecado

Contas relacionadas Ver tudo

oficialgrupohello	musicalsomseteo...	alberiebandadim...	bandavirtualrs	centra
Grupo Hello Oficial	Musical Som Sete	Alberi & Banda Di...	Banda Virtual	Fãs De
Seguir	Seguir	Seguir	Seguir	

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 08

Compras Município de Irati/SC

De: Banda Doce Pecado Oficial <bandadocepecadooficial@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 18 de dezembro de 2024 16:23
Para: Setor Compras Munícipio de Irati/SC
Assunto: Re: Orçamento Banda Doce Pecado
Anexos: 11.01.25 - Proposta - DOCE PECADO - Irati - SC.assinado.pdf; CND MUNICIPAL - val. 31.12.24.pdf; CND FEDERAL - val. 21.01.25.pdf; CND FGTS - 20-12-2024.pdf; CND FALENCIA 25-01-25.pdf; CND TRABALHISTA - val. 31.03.25.pdf; Declaração não emprega menor.pdf; CND ESTADUAL - val. 14.01.2025.pdf; MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL - 31.000.pdf; FGTS - Consulta Regularidade do Empregador - val. 01.12.23.pdf; DOCUMENTO ADMINISTRADOR - JOEL PASINATO - 2024.pdf; ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 - BANDA DOCE PECADO LTDA.pdf; NFS FORMIGUEIRO 25.000.pdf; NFS ITAPIRANGA 28.250.pdf; NFS VICENTE DUTRA 24.000.pdf

Orçamento atualizado conforme solicitado e documentaçao, negativas, contrato social, documento administrador , Banda Doce Pecado.

Em qua., 18 de dez. de 2024 às 10:37, Setor Compras Munícipio de Irati/SC <compras@irati.sc.gov.br> escreveu:

> Bom dia... quanto ao orçamento a apresentação da banda, se contratada será no sábado dia 11/01/25 , após o termino do protocolo que tem início previsto a partir das 19h00min.
>
> Atenciosamente,
>
> **Lidionei J. Ferrari**
>
> Setor de compras
>
> (49)3349-0010

Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 09

De: Banda Doce Pecado Oficial [mailto:bandadocepecadooficial@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 17 de dezembro de 2024 14:01
Para: compras@irati.sc.gov.br
Assunto: Orçamento Banda Doce Pecado

Boa tarde !

Em anexo o orçamento solicitado da Banda Doce Pecado.

--

Contato para Shows:

Fone:

(49)99804-8523 (César) -

(49)98809-0565 (Joel)

Escritorio Banda Doce Pecado / Perola Negra

(49) 3664-0448 - (49) 9.9986.0176 - WhatsApp - TIM

Endereço: Avenida 7 de Setembro, nº 1505, Sala 2 - Centro

CEP: 89874-000 - Maravilha / SC

--
Contato para Shows:
Fone:
(49)99804-8523 (César) -
(49)98809-0565 (Joel)
Escritorio Banda Doce Pecado / Perola Negra
(49) 3664-0448 - (49) 9.9986.0176 - WhatsApp - TIM

Endereço: Avenida 7 de Setembro, nº 1505, Sala 2 - Centro
CEP: 89874-000 - Maravilha / SC

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 30

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 11

Setor Compras Munícipio de Irati/SC

De: Setor Compras Munícipio de Irati/SC <compras@irati.sc.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 14:57
Para: 'bandadocepecadooficial@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Venho por meio deste solicitar cotação de preço para contratação de:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO DE IRATI/SC, COM SHOW, COM TODA ESTRUTURA DE SOM, NO DIA 11/01/2025, SENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ ÀS 18H30MIN, PARA EVENTO, COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS ÀS 19H00MIN, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS DE SHOW E DISPONIBILIDADE DA ESTRUTURA DE SOM ATÉ O TÉRMINO DO SEGUNDO SHOW PREVISTO PARA ÀS 13H00MIN DO DIA 12/01/2025.

Pedimos seu retorno o quanto antes.
Desde de já agradecemos

Atenciosamente,

Lidionei J. Ferrari
Setor de compras
(49)3349-0010

Em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto
Fl. 12

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E BANDA DOCE PECADO LTDA

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Gilberto Chiarani doravante denominado CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 54/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATADO: **BANDA DOCE PECADO LTDA**
CNPJ nº: 27.435.857/0001-90
Endereço: Avenida 7 de Setembro, centro, Maravilha - SC
Telefone: (49) 9 915-5120
Email: bandadocepecadooficial@gmail.com
Responsável: Joel Daian Pasinato / Elair Terezinha Pasinato

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DA BANDA "DOCE PECADO" PARA REALIZAÇÃO DO MATINÊ ALUSIVO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC ,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de animação de MATINÊ com música ao vivo, com duraçãoaproximada de 04 horas (quatro horas).	01	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto
Fl. 13

O serviço será prestado na data de 19/05/2024 das 18h00min até as 22h00min. Os equipamentos de luz, sonorização e demais instrumentos e estrutura, deverá estar no local com pelo menos 03 (três) horas de antecedência do horário do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som

O repertório deve ser variado, incluindo músicas de época, bandinha, sertaneja,gauchesca, entre outras.

A empresa contratada fica obrigada a fornecer os equipamentos sonoros, bem como os instrumentos musicais e demais itens necessários para a animação do evento. Também devem estar inclusas as despesas de transporte, som, alimentação e água mineral.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Termo de Inexigibilidade;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A Vigência da presente Inexigibilidade é até 31/12/2024 ou quando da entrega da totalidade dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

Prefeitura de Pinheiro Preto
Fl. 54

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7. O fiscal de contrato indicado para este Processo, indicado pelo Gestor é a servidora **Gianna Dalmolin**, Diretora de Turismo e Cultura.

3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

3.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.13. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

Prefeitura Fl. 15

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.22. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado. Conforme Autorização de Fornecimento:

- MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO CNPJ: 82.827.148/0001-69

6.3. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

6.4. CONFORME DECRETO 5.931 DE 26 DE JUNHO DE 2023 SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023):

6.4.1. Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles,

suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal."

6.4.2. Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Pinheiro Preto, inclusive seus fundos e fundações, a partir de 03 de julho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto.

6.4.3. Ficam excetuados da regra de retenção de que trata, os seguintes pagamentos:

I – referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no item 6.4.2;

II – realizados em regime de adiantamento;

III – até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido;

6.4.4. A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades Pertencentes ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor. A Contratada elencada nas disposições deste decreto, deverá apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos anexos II, III e IV, da IN 1.234/2012, conforme o caso.

6.4.5. A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

6.4.6. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. É vedado o reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Prefeitura de Pinheiro Preto
Fl. 17

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Prefeitura Fl. 18

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b",

Prefeitura Fl. 20

"c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:** 10% (dez) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

Prefeitura Fl. 23

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Prefeitura de Pinheiro Preto
Fl. 22

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 2 – Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Função:13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 32 – Festejos Municipais
Ação: 2.85 – FESTIVIDADES MUNICIPAIS .
Despesa 264 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura de Pinheiro Preto
Fl. 23

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pinheiro Preto, 24 de abril de 2024

GILBERTO CHIARANI:46093842991

Assinado de forma digital por GILBERTO CHIARANI:46093842991
Dados: 2024.04.30 07:40:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
Contratante

BANDA DOCE PECADO LTDA
Joel Daian Pasinato
Elair Terezinha Pasinato
Contratada

Fiscal do Contrato:

Gianna Dalmolin

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Prefeitura Municipal de Itaú
96
F. 24

Número do RPS	Número da nota
	84

Data da emissão da nota: 18/12/2024 14:01:19

Data do fato gerador: 18/12/2024 14:01:19

Código de verificação: SWZYDWIZS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: BANDA DOCE PECADO

Nome/Razão social: BANDA DOCE PECADO LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 27.435.857/0001-90 Inscrição municipal: 7266

Telefone:

Endereço: AV 7 DE SETEMBRO Número: 1505 Bairro: CENTRO CEP: 89874-000

Complemento:

Município: Maravilha UF: SC

E-mail: representacaojci48@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CPF/CNPJ: 95.585.477/0001-92 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: RUA FREI VITO BERSCHEID Número: 708 Bairro: CENTRO CEP: 85568-000

Complemento:

Município: Saudade do Iguaçu UF: PR

E-mail: xml@sccontabil.net.br Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Apresentação artística, para comemoração DA VIRADA DE ANO (RÉVEILLON) que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2024, terça feira, evento esse realizado pela secretaria de Esporte e Cultura juntamente com a Administração municipal de Saudado do Iguaçu. Duração do show: 03h30min, com fornecimento de Estrutura metálica;- Painel de Led;- Estrutura de som e luz;- Alimentação;- Deslocamento;- Hospedagem. CONTRATO Nº 072/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024. PROCESSO Nº 097/2024. EMPENHO Nº 008153/2024.	46.000,0000	1,0000	46.000,0000	46.000,00x2,63 =	1.209,80

Dados para pagamento
Razão Social: Banda doce Pecado Ltda
CNPJ: 27.435.857/0001-90
Banco Sicoob: 756
Agência: 3032
Conta: 132792-5 .

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	44.790,20								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 46.000,00 | **Valor líquido = R$ 44.790,20**

Códigos dos serviços:
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	46.000,00	1.209,80

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Saudade do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 25

Número do RPS	Número da nota
	66

Data da emissão da nota: 01/04/2024 13:18:04

Data do fato gerador: 01/04/2024 13:18:04

Código de verificação: J9QVNUEPA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: BANDA DOCE PECADO

Nome/Razão social: BANDA DOCE PECADO LTDA

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 27.435.857/0001-90 Inscrição municipal: 7266

Telefone:

Endereço: AV 7 DE SETEMBRO Número: 1505 Bairro: CENTRO CEP: 89874-000

Complemento:

Município: Maravilha UF: SC

E-mail: representacaojci48@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

CPF/CNPJ: 95.991.287/0001-75 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: RUA JOAO DA SILVA CALOMENO Número: 243 Bairro: CENTRO CEP: 89535-000

Complemento:

Município: Ponte Alta do Norte UF: SC

E-mail: compras@pmpan.sc.gov.br Telefone: (49) 3254-1171 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Show/Baile com a Banda Doce Pecado com estrutura de palco, som e luzes, em comemoração ao 32° Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Munícipio de Ponte Alta do Norte/SC. Solicitação de Fornecimento n° 517/2024. Processo Administrativo n° 24/2024.	33.000,0000	1,0000	33.000,0000	33.000,00x2,63 =	867,90

Dados para pagamento
Razão Social: Banda doce Pecado Ltda
CNPJ: 27.435.857/0001-90
Banco Sicoob: 756
Agência: 3032
Conta: 132792-5 .

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	32.132,10								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 33.000,00 | **Valor líquido = R$ 32.132,10**

Códigos dos serviços:
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	33.000,00	867,90

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Ponte Alta do Norte

Prefeitura Municipal de Ira... 30 FL. 26

Filtrar por ano 2024

Pesquisar por palavras chave

PRI - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 185/2024 - Contratação de show musical com a Banda Doce Pecado, que acontecerá no dia 23 de dezembro de 2024 a partir das 21h e 30min, na Praça Central Sílvio Ughini.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185/2024 - Objeto: Contratação de show musical com a Banda Doce Pecado, que acontecerá no dia 23 de dezembro de 2024 a partir das 21h e 30min, na Praça Central Sílvio Ughini, em razão do encerramento da programação do Natal de 2024, conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e elencado no estudo técnico e termo de referência, anexados ao Processo. Contratante: Prefeitura Municipal de Tapejara/RS. Contratada: BANDA DOCE PECADO LTDA, CNPJ Nº 27.435.857/0001-90. Valor total R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Tapejara, 02 de dezembro de 2024, EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara/RS.

PRI - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 184/2024 - Aquisição de peças e mão de obra para a revisão do veículo Fiat Strada placas JCD 6A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. INEXIGIBILIDADE Nº 184/2024. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para a revisão do veículo Fiat Strada placas JCD 6A83, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio. Justifica-se a presente contratação em virtude da necessidade de manutenção do referido veículo utilizado pelo secretário e/ou coordenadores para acompanhamento dos serviços no interior do município, dentre outros do mesmo gênero, conforme elencado no Estudo Técnico e Termo de Referência, anexados ao processo. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS; Contratada: GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 88.952.577/0001-44. Valor total de R$ 4.037,66 (Quatro mil trinta e sete reais e sessenta e seis centavos). Tapejara, 28 de novembro de 2024. EVANIR WOLFF - Prefeito Municipal de Tapejara/RS.

PRI - INEXIGIBILIDADE

. Processo de Inexigibilidade Nº 183/2024. OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão de sons e imagens com sinal de transmissão aberto em mais de 84

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **Telefone/Fax: 4933490010 / 49**
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 97

Solicitação Nr.: 1/2025

Data: 02/01/2025

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	19 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Código da Dotação :**	
Órgão:	3 - SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS		
Unidade:	1 - DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS		
Nome do Solicitante:	EMERSON PEDRO BAZI		
Local de Entrega:	PRAÇA MUNICIPAL -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO,	**Identificação:**	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, SENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ ÀS 18H30MIN, COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS ÀS 19H00MIN, SENDO SHOW COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS E DISPONIBILIDADE DE TODA A ESTRUTURA DE SOM ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO PREVISTO PARA ÁS 01H30MIN DO DIA 12/01/2025, BANDA COM NO MÍNIMO 08 MÚSICOS, MAIS EQUIPE TÉCNICA. (3-1-7396)	20.500,0000	20.500,00
				Preço Total:	20.500,00

Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI:.....

Irati, 2 de Janeiro de 2025.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 28

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Processo Adm. nº: 1/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: 11/05/2025
Local de Entrega: PRAÇA MUNICIPAL -
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 30 DIAS
Observações: A CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 33 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC. EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES OFICIAIS EM QUE PESE AO APOIO E INCENT

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
19	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Festividades do Município	3.3.90.39.99.00.00.00	20.500,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total previsto:	20.500,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, SENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ ÀS 18H30MIN, COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS ÀS 19H00MIN, SENDO SHOW COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS E DISPONIBILIDADE DE TODA A ESTRUTURA DE SOM ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO PREVISTO PARA ÁS 01H30MIN DO DIA 12/01/2025, BANDA COM NO MÍNIMO 08 MÚSICOS, MAIS EQUIPE TÉCNICA. (3-1-7396)	20.500,0000	20.500,00
			Total Geral ------>	20.500,0000	20.500,00

Irati, 3 de Janeiro de 2025.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 29

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:	1/2025
B - Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:	EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.:	11/05/2025
F - Local de Entrega:	PRAÇA MUNICIPAL
G - Urgência:	IMEDIATA
H - Vigência:	30 DIAS
I - Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
J - Observações:	A CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 33 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC. EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES OFICIAIS EM QUE PESE AO APOIO E INCENT
K - Convidados:	

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Festividades do Município	3.3.90.39.99.00.00.00	20.500,00
	Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
			Total Previsto :	20.500,00

Irati, 3 de Janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.03 14:39:02 -03'00'

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 30

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 1/2025
Data do Processo Adm.: 03/01/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
19	03.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	53.000,00	20.500,00
					Total Previsto:	**20.500,00**

					Total Geral:	**20.500,00**

Irati, Em 03/01/25

EDINHO FAVERO
CONTADOR
Assinatura do Responsável
CRC/SC 033555/0-8

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.435.857/0001-90 MATRIZ		31/03/2017

NOME EMPRESARIAL
BANDA DOCE PECADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANDA DOCE PECADO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 7 DE SETEMBRO	1505	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.874-000	CENTRO	MARAVILHA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 8809-0565

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2024** às **14:22:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 32

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.435.857/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	BANDA DOCE PECADO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOEL DAIAN PASINATO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ELAIR TEREZINHA PASINATO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **19/12/2024** às **14:22** (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 04 DA SOCIEDADE BANDA DOCE PECADO LTDA
CNPJ nº 27.435.857/0001-90

JOEL DAIAN PASINATO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/02/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 044.850.369-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.255.114, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Presidente Vargas, 281, Bairro Floresta, em Maravilha, SC, CEP 89.874-000.

MARIA EDUARDA PELLIZZER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/07/2003, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF nº 121.631.879-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7.524.503, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Iracema, 33, APT 201, Bairro Floresta, em Maravilha, SC, CEP 89.874-000, representada neste ato por seu PROCURADOR IVO TATSCH, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/03/1968, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 621.216.779-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.202.048, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: Rua General Osorio, 319, Bairro Centro, em Maravilha, SC, CEP 89.874-000 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BANDA DOCE PECADO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206258776, com sede Avenida 7 de Setembro, 1505 , Centro Maravilha, SC, CEP 89874000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.435.857/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ELAIR TEREZINHA PASINATO admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/11/1961, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 018.001.339-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.994.698, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Santa Catarina, 721, Bairro Centro, em Maravilha, SC, CEP 89.874-000, adquire de Maria Eduarda Pellizzer por ato de compra e venda 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Retira-se da sociedade a sócia MARIA EDUARDA PELLIZZER.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital totalmente integralizado de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 110.000 (cento e dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

JOEL DAIAN PASINATO, com 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) integralizado.

ELAIR TEREZINHA PASINATO, com 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Fl. 32

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLYw2ToL2jPwJA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIEA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62121677968-IVO TATSCH|04485036979-JOEL DAIAN PASINATO|01800133944-ELAIR TEREZINHA PASINATO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/04/2023
Certifico o Registro em 20/04/2023 Data dos Efeitos 19/04/2023
Arquivamento 20230270190 Protocolo 230270190 de 19/04/2023 NIRE 42206258776
Nome da empresa BANDA DOCE PECADO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 270676061184903
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 34

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOEL DAIAN PASINATO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ELAIR TEREZINHA PASINATO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARAVILHA, SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **BANDA DOCE PECADO LTDA,** terá sede e domicílio na Avenida 7 de Setembro, 1505, Bairro Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000.

Cláusula 2ª - O Capital Social é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído da seguinte forma entre os sócios:

a) Joel Daian Pasinato com 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correspondente a 50,00 (cinquenta) % do Capital Social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/04/2023
Certifico o Registro em 20/04/2023 Data dos Efeitos 19/04/2023
Arquivamento 20230270190 Protocolo 230270190 de 19/04/2023 NIRE 42206258776
Nome da empresa BANDA DOCE PECADO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 270676061184903
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 35

b) Elair Terezinha Pellizzer com 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correspondente a 50,00 (cinquenta) % do Capital Social.

Cláusula 3ª - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de Março de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá isoladamente a JOEL DAIAN PASINATO e isoladamente a ELAIR TEREZINHA PELLIZZER, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo ambos praticar todos os atos compreendidos no objeto social, individual ou coletivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/04/2023
Certifico o Registro em 20/04/2023 Data dos Efeitos 19/04/2023
Arquivamento 20230270190 Protocolo 230270190 de 19/04/2023 NIRE 42206258776
Nome da empresa BANDA DOCE PECADO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 270676061184903
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 36

Cláusula 13ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro de Maravilha, Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Maravilha, SC, 19 de abril de 2023.

JOEL DAIAN PASINATO

MARIA EDUARDA PELLIZZER
P/P: IVO TATSCH

ELAIR TEREZINHA PASINATO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/04/2023
Certifico o Registro em 20/04/2023 Data dos Efeitos 19/04/2023
Arquivamento 20230270190 Protocolo 230270190 de 19/04/2023 NIRE 42206258776
Nome da empresa BANDA DOCE PECADO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 270676061184903
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Imbituba
Fls. 37

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

230270190

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BANDA DOCE PECADO LTDA
PROTOCOLO	230270190 - 19/04/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206258776
CNPJ 27.435.857/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2023
SOB N: 20230270190

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230270190

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01800133944 - ELAIR TEREZINHA PASINATO - Assinado em 19/04/2023 às 10:13:15

Cpf: 04485036979 - JOEL DAIAN PASINATO - Assinado em 19/04/2023 às 10:13:51

Cpf: 62121677968 - IVO TATSCH - Assinado em 19/04/2023 às 10:14:30

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/04/2023
Certifico o Registro em 20/04/2023 Data dos Efeitos 19/04/2023
Arquivamento 20230270190 Protocolo 230270190 de 19/04/2023 NIRE 42206258776
Nome da empresa BANDA DOCE PECADO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 270676061184903
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 38







Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 39

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDA DOCE PECADO LTDA
CNPJ: 27.435.857/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:09:09 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2025.
Código de controle da certidão: **4930.338B.6267.9F53**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 40

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BANDA DOCE PECADO LTDA**
CNPJ/CPF: **27.435.857/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140224624823**
Data de emissão:	**18/07/2024 14:32:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**14/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/10/2024 13:40:21

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 02/10/2024

Data: 03/01/2025 09h52min

MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC - PREFEITURA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
(49) 3664-0044 - tributacao@maravilha.sc.gov.br

Número	Validade
50	03/04/2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fls. 43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BANDA DOCE PECADO LTDA CNPJ: 27435857000190

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

CW6HQNW5M0CYJ5G1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.maravilha.sc.gov.br

Maravilha (SC), 03 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 42

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.435.857/0001-90
Razão Social: BANDA DOCE PECADO LTDA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 1505 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122902084899516966

Informação obtida em 02/01/2025 16:51:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Iraí
Fls. 43

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA DOCE PECADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.435.857/0001-90
Certidão nº: 67572082/2024
Expedição: 02/10/2024, às 13:44:54
Validade: 31/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA DOCE PECADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.435.857/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Número do pedido: 3152001
FOLHA: 1 / 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de [illegible]
SO
FL. 44

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3152001
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: BANDA DOCE PECADO LTDA
Raiz do CNPJ: 27.435.857
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : MARAVILHA
Endereço da sede : AVENIDA SETE DE SETEMBRO, CENTRO, 1505, SALA 02

Certidão emitida às 13:48 de 25/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Ivo Tatsch - CPF: ***.216.779-**
gov.br Ouro

Prefeitura Municipal de Ivaí
Fl. 45

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BANDA DOCE PECADO LTDA**

CPF/CNPJ: **27.435.857/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:26:48 do dia 19/12/2024 , com validade até o dia 18/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: LuVVbyNsyfq9v5kPKEEC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 46

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **JOEL DAIAN PASINATO**

CPF/CNPJ: **044.850.369-79**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 14:27:32 do dia 19/12/2024 , com validade até o dia 18/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: b6wrX21ysbfWkerImtUk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Iraí
Fl. 47

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELAIR TEREZINHA PASINATO**

CPF/CNPJ: **018.001.339-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:28:00 do dia 19/12/2024 , com validade até o dia 18/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: uCBd4k3271glTXs2YbTg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 48

DECLARAÇÃO UNIFICADA

BANDA DOCE PECADO LTDA, CNPJ: 27.435.857/0001-90, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; **Se for o caso;**

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

MARARVILHA/SC, 19 de dezembro de 2024.

BANDA DOCE PECADO LTDA:27435857000190

Assinado digitalmente por BANDA DOCE PECADO LTDA:27435857000190
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Maravilha, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39566374000104, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=BANDA DOCE PECADO LTDA:27435857000190
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.19 14:58:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

BANDA DOCE PECADO LTDA
CNPJ: 27435857000190
Assinatura do responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 249

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2025 - IL

Processo Administrativo:	**1/2025**
Processo de Licitação:	**1/2025**
Data do Processo:	**03/01/2025**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 3 de Janeiro de 2025, às 14:45 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 194/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2025, Licitação nº 1/2025 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA BANDA DOCE PECADO LTDA, CNPJ Nº 27.435.857/0001-90 ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

Participante: **2279 - BANDA DOCE PECADO LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, SENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ ÀS 18H30MIN, COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS ÀS 19H00MIN, SENDO SHOW COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS E DISPONIBILIDADE DE TODA A ESTRUTURA DE SOM ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO PREVISTO PARA ÁS 01H30MIN DO DIA 12/01/2025, BANDA COM NO MÍNIMO 08 MÚSICOS, MAIS EQUIPE TÉCNICA.	UN	1,00	DOCE PECADO	0,0000	20.500,00	20.500,00

Total do Participante -------> 20.500,00

Total Geral -----------> 20.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 3 de Janeiro de 2025

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO - - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO - - MEMBRO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS - - MEMBRO

DANIEL FORTTI - - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025- PMI

A	**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
B	**CONTRATADO** Empresa: BANDA DOCE PECADO LTDA, CNPJ: 27.435.857/0001-90, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 1505, Centro, na cidade de Maravilha/SC, CEP: 89.874-000.
C	**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)
D	**LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO** A prestação dos serviços está prevista para dia 11/01/2025, após a recebimento da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, na Praça Municipal de Padre Jaime Tedesco em Irati/SC, na Rua Rodolfo Meurer, SN, centro, Irati/SC, Cep:89856-000.
E	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO** Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025- PMI

1- DO OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, SENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ ÀS 18H30MIN, COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS ÀS 19H00MIN, SENDO SHOW COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS E DISPONIBILIDADE DE TODA A ESTRUTURA DE SOM ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO PREVISTO PARA ÁS 01H30MIN DO DIA 12/01/2025, BANDA COM NO MÍNIMO 08 MÚSICOS, MAIS EQUIPE TÉCNICA.	20.500,00	20.500,00
TOTAL					**R$ 20.500,00**

Todas as despesas que venham a ocorrer oriundas do show como, repertório, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, abastecimento de camarins, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação, ocorrerão por conta da empresa. Ficando por conta da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás, autorizações necessárias para realização do evento ás regulamentações, responsabilizando-se pelo reconhecimento de taxas e impostos necessários, especialmente quanto aos Alvarás, Sindicatos dos Músicos e ECAD.

2-DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA

Optou-se pela empresa em virtude da exclusividade.

A contratação do fornecedor decorre da sua consagração perante a crítica especializada, capacidade de animar e entreter o público, possuindo larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias. A banda "DOCE PECADO" é conhecida por tocar diversos ritmos como sertanejo, bandinhas, gauchescas, dentre outros, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica, reconhecidas pelo mercado artístico musical. A contratação tem por finalidade a realização do evento em alusão a comemoração do aniversário de 33 anos de emancipação político administrativa do Município de Irati/SC. Em atendimento ao calendário das festividades oficiais em que pese ao apoio e incentivo a todas as formas de manifestação cultural.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 52

Contratar uma banda especializada trará uma série de benefícios, tanto para a qualidade do evento quanto para a gestão de gastos. Aqui estão algumas justificativas para essa decisão: Qualidade musical: Uma banda especializada provavelmente terá experiência e habilidades específicas para esse tipo de evento. Isso garante uma performance de alta qualidade, que é crucial para a satisfação do público e o sucesso geral do evento. Variedade de repertório: Bandas especializadas geralmente têm um repertório diversificado que pode incluir diferentes estilos musicais e sucessos atuais. Isso ajuda a atrair um público mais amplo, atendendo aos gostos musicais de diferentes faixas etárias e preferências. Estrutura adaptada: Uma banda especializada provavelmente já possui sua própria estrutura de equipamentos de som e iluminação adaptada para shows desse tipo. Isso pode reduzir significativamente os custos de aluguel de equipamentos adicionais e simplificar os aspectos técnicos da organização do evento. Profissionalismo e confiabilidade: Bandas especializadas geralmente têm uma equipe profissional dedicada, o que pode garantir uma comunicação clara, planejamento eficiente e execução confiável no dia do evento. Isso reduz a probabilidade de contratempos de última hora e contribui para uma experiência mais tranquila para os organizadores e o público.

Em resumo, contratar uma banda especializada não apenas eleva a qualidade do evento, mas também pode simplificar a gestão de gastos, reduzir a necessidade de contratar serviços adicionais e garantir uma experiência memorável para toda a população.

Vê-se a necessidade de contratação de shows artísticos de renome Nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público ao evento em questão. O show, com apresentação de músicas estilo "Bandinha ou Música de Bandas" agradam ao público do nosso município, contemplam todas as faixas etárias, proporcionando alegria e descontração para todas as gerações.

A escolha da Banda Doce Pecado oferece um bom retorno para a comunidade em termos de engajamento, satisfação do público e promoção da cultura local. O sucesso do evento, garantido pela contratação de uma banda popular, demonstra a eficiência e a eficácia do investimento público, retornando benefícios para a comunidade. Ao combinar o valor cultural, o impacto econômico e social, e o custo benefício, a contratação desta banda para o evento em Comemoração aos 33 Anos de Irati/SC, pode ser vista como uma decisão estratégica, que beneficia a comunidade e promove o desenvolvimento local de maneira sustentável.

A escolha pela contratação da BANDA DOCE PECADO LTDA, CNPJ: 27.435.857/0001-90 é pretendida se dará com fulcro no inciso II, art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inciso VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado. Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização das festividades de aniversário do Município de Irati/SC. A realização do

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 53

evento busca permitir a todo munícipe de qualquer condição financeira prestigiar um show musical de destaque, permitindo a aproximação de pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população iratiense e regional. É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação.

Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar uma maravilhosa festa. Dentre essas características estão a notoriedade, repertório, capacidade de atrair público e animar a festa, presentes na atração da Banda Doce Pecado, uma banda do setor artístico conhecida por seu ritmo alegre e tradicional, conforme histórico da mesma, que realizará show para o público local, com repertório de ritmo de bandas, podendo provocar uma relação de identificação entre artista/público.

O evento terá início previsto para às 19h00min do dia 11 de janeiro de 2025, com encerramento previsto para às 01h30min do dia 12/01/2025 do mesmo dia.

Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do show, ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local com pelo menos 03 (três) horas de antecedência do horário do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som.

A banda Doce Pecado teve seu início na cidade de Não Me Toque, RS em janeiro de 2004. Ainda nesse ano lançou seu 1º CD, intitulado "Pancadão". Deste CD destacaram-se regionalmente 2 sucessos: "Liguei Pra Dizer Que Te Amo" e "Pequeno Grande Amor".

Com o lançamento do 2º CD, o sucesso começou a se expandir com destaque pra duas obras desse álbum: "Linda Demais" (regravação de Roupa Nova) e a música inédita de composição própria, "Lágrimas Sobre a Mesa".

Em 2007 o 3º CD, trouxe muitas músicas que se destacaram no cenário musical, tais como: "Vou Te Excluir Do Meu Orkut", "Se Não For Por Amor", "Coração Quebrado", "Diz Na Minha Cara", "Ex-marido".

O 4º CD da banda, despontou rapidamente com a música: "Coisas Esotéricas", sucesso que levou a banda a subir da posição de 20º para 13º das mais executadas em rádios do sul do Brasil.

Em 2010 gravou seu 5º CD, lançando com muito êxito a música: "Chorei Na Camisa", a qual ainda está entre as mais pedidas do sul brasileiro.

Destaque também para a música "Bar Da Praça", lançada no mês de julho de 2011, e a obra assinada por "Maracaí"- "Queijos e Vinhos".

A banda Doce Pecado é uma das referências quando o assunto é Bailão. No mês de junho, a banda se destacou nas rádios com 3 hits que juntos somam 4.713 execuções no rádio.

São 20 anos de carreira apostando no gênero e fazendo todo mundo dançar. Com sucessos principais, "Briga de Egos", "Uma Dose, Quatro Tragos" e "Levando Troco",

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 54

"Se Não For Por Amor","Você Chegou" entre outros atingiram excelentes posições dentro do charts de Bailão.

Diante disso, não há como negar que a consagração de um artista pode ser identificada pelo número de consumo do conteúdo, razão pela qual há o cumprimento desse requisito. Por estes aspectos, sendo a BANDA DOCE PECADO de renome nacional e regional, e tendo em vista a identificação do artista com o público local e regional, é inquestionável o processo de inexigibilidade do processo de licitação.

Dessa maneira, a Secretaria considera que conseguirá promover e proporcionar bem-estar e o entretenimento da população com um momento de descontração e alcançar uma melhor abrangência com a contratação da referida empresa, trazendo assim maiores benefícios as todo o público que alvo. Tendo eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, qualidade nos serviços a serem prestados, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses serviços.

3-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, 14.133/2021.

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do se anota:

> *Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Frente às necessidades apresentadas no Documento de formalização de demanda nº049-Administração, na Justificativa para a prestação dos serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a contratação do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que inexiste, pois, a empresa foi a única que apresentou o conteúdo que o município almeja para a apresentação do objeto.

4- PREÇO, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FORMA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O valor total deste processo é de R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), sendo pago em até 30 dias após a entrega e emissão da nota fiscal e ao recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 55

4.2. Além da solicitação de orçamento e pesquisa de outras contratações públicas, a empresa apresentou notas fiscais da prestação de serviços a outros clientes comprovando que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado, sendo o objeto a ser contratado.
4.3. Os valores apresentados pelas CONTRATADAS é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação;
4.4. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados, despesas de transporte, alimentação, hospedagem e som utilizado no espetáculo (como microfones para os atores) serão por conta da empresa.
4.5. A prestação dos serviços está prevista para dia 11/01/2025, após a recebimento da Autorização de Fornecimento, na Praça Municipal de Padre Jaime Tedesco em Irati/SC, na Rua Rodolfo Meurer, SN, centro, Irati/SC, Cep:89856-000, com toda a estrutura de som, com montagem e instalação prontas até as 18h30min, além da disponibilidade de todos os equipamentos para sua apresentação e da banda seguinte com retirada de toda a estrutura prevista para 01h30min do dia 12/01/2025, após o término da última banda se apresentar.
4.6. O pagamento será efetuado pelo município via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento e também da Nota Fiscal.
4.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
4.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 56

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

4.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.

4.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.19. Manter durante toda a execução dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.22.Comparecer e apresentar o SHOW promovido pela CONTRATANTE, no dia na hora e local estabelecido neste edital, fazendo-se acompanhar da respectiva EQUIPE TÉCNICA, para oferecer O show de mínimo 2 horas, sendo que em caso de duração maior, do que aqui expresso, não acarretará ônus ao Contratante, uma apresentação artística de músicas do repertório da Banda, uma vez satisfeitas todas as condições aqui preestabelecidas, bem como o fornecimento de apresentação de músicas gospel.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 57

5-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:
ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E REC.HUMANOS
UNIDADE: 01– DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC.HUMANOS
ATIVIDADE: 2007 – Festividades do Município
ELEMENTO DE DESPESA: (19) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas - R$20.500,00

6-FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

7-LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.
- Decreto Municipal nº 247/2024 e suas alterações.

8-DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contratos e gestor conforme o Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

9-DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Irati/SC, 03 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.03 15:25:09 -03'00'

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 58

Anexo I
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025- PMI

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, portador do CPF n. ºXXXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa _____, CNPJ Nº _____, com endereço _____, representada neste ato por seu representante legal _____, CPF n. º _____, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, SENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ ÀS 18H30MIN, COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS ÀS 19H00MIN, SENDO SHOW COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS E DISPONIBILIDADE DE TODA A ESTRUTURA DE SOM ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO PREVISTO PARA ÁS 01H30MIN DO DIA 12/01/2025, BANDA COM NO MÍNIMO 08 MÚSICOS, MAIS EQUIPE TÉCNICA.	20.500,00	20.500,00
TOTAL					**R$ 20.500,00**

1.2. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade nº 001/2025.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 59

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ___/___/2025 a 31/01/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.A prestação de serviço deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 1.1, sendo a prestação do serviço de primeira qualidade.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço de maneira imediata do objeto após a autorização de fornecimento/ordem de serviço na data prevista.

3.3.1. **Qualquer alteração na data ou local será comunicado com antecedência de 24horas, com exceção em caso de calamidade pública e ou outras intempéries, por ambas as partes.**

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A Administração designa o fiscal e gestor de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 60

deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1.O prazo para pagamento é de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, não tendo previsão de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Fica por conta da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás, autorizações necessárias para realização do evento ás regulamentações, responsabilizando-se pelo reconhecimento de taxas e impostos necessários, especialmente quanto aos Alvarás, Sindicatos dos Músicos e ECAD.

8.11. A contratante não se responsabiliza por quaisquer eventuais danos que possam ser causados, por quem quer que seja, durante a utilização dos equipamentos de som.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço, após a autorização de fornecimento/ordem de serviço conforme objeto. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 61

9.1.1. A prestação dos serviços está prevista para dia 11/01/2025, após a recebimento da Autorização de Fornecimento, na Praça Municipal de Padre Jaime Tedesco em Irati/SC, na Rua Rodolfo Meurer, SN, centro, Irati/SC, Cep:89856-000, com toda a estrutura de som, com montagem e instalação prontas até as 18h30min, além da disponibilidade de todos os equipamentos para sua apresentação e da banda seguinte com retirada de toda a estrutura prevista para 01h30min do dia 12/01/2025, após o término da última banda se apresentar.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 62

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 63

		cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 64

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 65

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E REC.HUMANOS
UNIDADE: 01– DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC.HUMANOS
ATIVIDADE: 2007 – Festividades do Município
ELEMENTO DE DESPESA: (19) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas - R$20.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 66

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 67

terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.3. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.5. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.6. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.7. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.8. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor. O

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 68

Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.9.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.10.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/ ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 69

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 001/2025, Contratação Direta-Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, processado na forma do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-PMI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025- PMI

EXTRATO

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, SENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ ÀS 18H30MIN, COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS ÀS 19H00MIN, SENDO SHOW COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS E DISPONIBILIDADE DE TODA A ESTRUTURA DE SOM ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO PREVISTO PARA ÁS 01H30MIN DO DIA 12/01/2025, BANDA COM NO MÍNIMO 08 MÚSICOS, MAIS EQUIPE TÉCNICA.	20.500,00	20.500,00
TOTAL					**R$ 20.500,00**

Contratado: BANDA DOCE PECADO LTDA, CNPJ: 27.435.857/0001-90, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 1505, Centro, na cidade de Maravilha/SC, CEP: 89.874-000.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 03 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 71

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025- PMI

A contratação do fornecedor decorre da sua consagração perante a crítica especializada, capacidade de animar e entreter o público, possuindo larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias. A banda "DOCE PECADO" é conhecida por tocar diversos ritmos como sertanejo, bandinhas, gauchescas, dentre outros, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica, reconhecidas pelo mercado artístico musical. A contratação tem por finalidade a realização do evento em alusão a comemoração do aniversário de 33 anos de emancipação político administrativa do Município de Irati/SC. Em atendimento ao calendário das festividades oficiais em que pese ao apoio e incentivo a todas as formas de manifestação cultural.

Contratar uma banda especializada trará uma série de benefícios, tanto para a qualidade do evento quanto para a gestão de gastos. Aqui estão algumas justificativas para essa decisão: Qualidade musical: Uma banda especializada provavelmente terá experiência e habilidades específicas para esse tipo de evento. Isso garante uma performance de alta qualidade, que é crucial para a satisfação do público e o sucesso geral do evento. Variedade de repertório: Bandas especializadas geralmente têm um repertório diversificado que pode incluir diferentes estilos musicais e sucessos atuais. Isso ajuda a atrair um público mais amplo, atendendo aos gostos musicais de diferentes faixas etárias e preferências. Estrutura adaptada: Uma banda especializada provavelmente já possui sua própria estrutura de equipamentos de som e iluminação adaptada para shows desse tipo. Isso pode reduzir significativamente os custos de aluguel de equipamentos adicionais e simplificar os aspectos técnicos da organização do evento. Profissionalismo e confiabilidade: Bandas especializadas geralmente têm uma equipe profissional dedicada, o que pode garantir uma comunicação clara, planejamento eficiente e execução confiável no dia do evento. Isso reduz a probabilidade de contratempos de última hora e contribui para uma experiência mais tranquila para os organizadores e o público.

Em resumo, contratar uma banda especializada não apenas eleva a qualidade do evento, mas também pode simplificar a gestão de gastos, reduzir a necessidade de contratar serviços adicionais e garantir uma experiência memorável para toda a população.

Vê-se a necessidade de contratação de shows artísticos de renome Nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público ao evento em questão. O show, com apresentação de músicas estilo "Bandinha ou Música de Bandas" agradam ao público do nosso município, contemplam todas as faixas etárias, proporcionando alegria e descontração para todas as gerações.

A escolha da Banda Doce Pecado oferece um bom retorno para a comunidade em termos de engajamento, satisfação do público e promoção da cultura local.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 72

O sucesso do evento, garantido pela contratação de uma banda popular, demonstra a eficiência e a eficácia do investimento público, retornando benefícios para a comunidade. Ao combinar o valor cultural, o impacto econômico e social, e o custo benefício, a contratação desta banda para o evento em Comemoração aos 33 Anos de Irati/SC, pode ser vista como uma decisão estratégica, que beneficia a comunidade e promove o desenvolvimento local de maneira sustentável.

A escolha pela contratação da BANDA DOCE PECADO LTDA, CNPJ: 27.435.857/0001-90 é pretendida se dará com fulcro no inciso II, art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inciso VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado. Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização das festividades de aniversário do Município de Irati/SC. A realização do evento busca permitir a todo munícipe de qualquer condição financeira prestigiar um show musical de destaque, permitindo a aproximação de pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população iratiense e regional. É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação.

Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar uma maravilhosa festa. Dentre essas características estão a notoriedade, repertório, capacidade de atrair público e animar a festa, presentes na atração da Banda Doce Pecado, uma banda do setor artístico conhecida por seu ritmo alegre e tradicional, conforme histórico da mesma, que realizará show para o público local,com repertório de ritmo de bandas, podendo provocar uma relação de identificação entre artista/público.

O evento terá início previsto para às 19h00min do dia 11 de janeiro de 2025, com encerramento previsto para às 01h30min do dia 12/01/2025 do mesmo dia.

Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do show, ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local com pelo menos 03 (três) horas de antecedência do horário do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som.

A banda Doce Pecado teve seu início na cidade de Não Me Toque, RS em janeiro de 2004. Ainda nesse ano lançou seu 1º CD, intitulado "Pancadão". Deste CD destacaram-se regionalmente 2 sucessos: "Liguei Pra Dizer Que Te Amo" e "Pequeno Grande Amor".

Com o lançamento do 2º CD, o sucesso começou a se expandir com destaque pra duas obras desse álbum: "Linda Demais" (regravação de Roupa Nova) e a música inédita de composição própria, "Lágrimas Sobre a Mesa".

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 73

Em 2007 o 3º CD, trouxe muitas músicas que se destacaram no cenário musical, tais como: "Vou Te Excluir Do Meu Orkut", "Se Não For Por Amor", "Coração Quebrado", "Diz Na Minha Cara", "Ex-marido".

O 4º CD da banda, despontou rapidamente com a música: "Coisas Esotéricas", sucesso que levou a banda a subir da posição de 20º para 13º das mais executadas em rádios do sul do Brasil.

Em 2010 gravou seu 5º CD, lançando com muito êxito a música: "Chorei Na Camisa", a qual ainda está entre as mais pedidas do sul brasileiro.

Destaque também para a música "Bar Da Praça", lançada no mês de julho de 2011, e a obra assinada por "Maracaí"- "Queijos e Vinhos".

A banda Doce Pecado é uma das referências quando o assunto é Bailão. No mês de junho, a banda se destacou nas rádios com 3 hits que juntos somam 4.713 execuções no rádio.

São 20 anos de carreira apostando no gênero e fazendo todo mundo dançar. Com sucessos principais, "Briga de Egos", "Uma Dose, Quatro Tragos" e "Levando Troco", "Se Não For Por Amor","Você Chegou" entre outros atingiram excelentes posições dentro do charts de Bailão.

Diante disso, não há como negar que a consagração de um artista pode ser identificada pelo número de consumo do conteúdo, razão pela qual há o cumprimento desse requisito. Por estes aspectos, sendo a BANDA DOCE PECADO de renome nacional e regional, e tendo em vista a identificação do artista com o público local e regional, é inquestionável o processo de inexigibilidade do processo de licitação.

Dessa maneira, a Secretaria considera que conseguirá promover e proporcionar bem-estar e o entretenimento da população com um momento de descontração e alcançar uma melhor abrangência com a contratação da referida empresa, trazendo assim maiores benefícios as todo o público que alvo. Tendo eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, qualidade nos serviços a serem prestados, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses serviços.

Irati/SC, 03 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.03 15:22:15 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

Prefeitura Municipal de Irati
80
FL. 74

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025- PMI

A escolha pela contratação A escolha da Banda Doce Pecado oferece um bom retorno para a comunidade em termos de engajamento, satisfação do público e promoção da cultura local. O sucesso do evento, garantido pela contratação de uma banda popular, demonstra a eficiência e a eficácia do investimento público, retornando benefícios para a comunidade. Ao combinar o valor cultural, o impacto econômico e social, e o custo benefício, a contratação desta banda para o evento em Comemoração aos 33 Anos de Irati/SC, pode ser vista como uma decisão estratégica, que beneficia a comunidade e promove o desenvolvimento local de maneira sustentável.

A escolha pela contratação da BANDA DOCE PECADO LTDA, CNPJ: 27.435.857/0001-90 é pretendida e se dará com fulcro no inciso II, art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inciso VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado. Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização das festividades de aniversário do Município de Irati/SC. A realização do evento busca permitir a todo munícipe de qualquer condição financeira prestigiar um show musical de destaque, permitindo a aproximação de pessoas e democratizando a cultura, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população iratiense e regional. É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação.

Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar uma maravilhosa festa. Dentre essas características estão a notoriedade, repertório, capacidade de atrair público e animar a festa, presentes na atração da Banda Doce Pecado, uma banda do setor artístico conhecida por seu ritmo alegre e tradicional, conforme histórico da mesma, que realizará show para o público local, com repertório de ritmo de bandas, podendo provocar uma relação de identificação entre artista/público.

O evento terá início previsto para às 19h00min do dia 11 de janeiro de 2025, com encerramento previsto para às 01h30min do dia 12/01/2025 do mesmo dia.

Os equipamentos de luz, sonorização e demais estruturas necessárias para realização do show, ficarão de responsabilidade da contratada, que deverá estar no local com pelo menos 03 (três) horas de antecedência do horário do evento, para assim, disponibilizar tempo suficiente para montagem da estrutura e realizar teste de som.

A banda Doce Pecado teve seu início na cidade de Não Me Toque, RS em janeiro de 2004. Ainda nesse ano lançou seu 1º CD, intitulado "Pancadão". Deste CD

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 75

destacaram-se regionalmente 2 sucessos: "Liguei Pra Dizer Que Te Amo" e "Pequeno Grande Amor".
Com o lançamento do 2º CD, o sucesso começou a se expandir com destaque pra duas obras desse álbum: "Linda Demais" (regravação de Roupa Nova) e a música inédita de composição própria, "Lágrimas Sobre a Mesa".
Em 2007 o 3º CD, trouxe muitas músicas que se destacaram no cenário musical, tais como: "Vou Te Excluir Do Meu Orkut", "Se Não For Por Amor", "Coração Quebrado", "Diz Na Minha Cara", "Ex-marido".
O 4º CD da banda, despontou rapidamente com a música: "Coisas Esotéricas", sucesso que levou a banda a subir da posição de 20º para 13º das mais executadas em rádios do sul do Brasil.
Em 2010 gravou seu 5º CD, lançando com muito êxito a música: "Chorei Na Camisa", a qual ainda está entre as mais pedidas do sul brasileiro.
Destaque também para a música "Bar Da Praça", lançada no mês de julho de 2011, e a obra assinada por "Maracaí"- "Queijos e Vinhos".
A banda Doce Pecado é uma das referências quando o assunto é Bailão. No mês de junho, a banda se destacou nas rádios com 3 hits que juntos somam 4.713 execuções no rádio.
São 20 anos de carreira apostando no gênero e fazendo todo mundo dançar. Com sucessos principais, "Briga de Egos", "Uma Dose, Quatro Tragos" e "Levando Troco", "Se Não For Por Amor","Você Chegou" entre outros atingiram excelentes posições dentro do charts de Bailão.
Diante disso, não há como negar que a consagração de um artista pode ser identificada pelo número de consumo do conteúdo, razão pela qual há o cumprimento desse requisito. Por estes aspectos, sendo a BANDA DOCE PECADO de renome nacional e regional, e tendo em vista a identificação do artista com o público local e regional, é inquestionável o processo de inexigibilidade do processo de licitação.

Dessa maneira, a município considera que conseguirá promover e proporcionar bem-estar e o entretenimento da população com um momento de descontração e alcançar uma melhor abrangência com a contratação da referida empresa, trazendo assim maiores benefícios as todo o público que alvo. Tendo eficiência direta na contratação não apenas economiza tempo, mas também otimiza os recursos institucionais, qualidade nos serviços a serem prestados, respaldando a decisão de adotar a inexigibilidade de licitação como a abordagem mais eficaz para a consecução desses serviços.

Irati/SC, 03 de janeiro de 2024.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.01.03 15:24:09 -03'00'

Odirlei Carlos Bergamaschi
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 76

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Toda a documentação de habilitação apresentada pela instituição foi conferida e atestada suas validades, sendo assim firmo que conforme a documentação discriminada nos itens a seguir, estão de acordo com o previsto na lei 14.133/2021 e atenderam os requisitos de habilitação para a contratação.

a) Regularidade com a fazenda federal;
b) Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a justiça do trabalho;
f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;

TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA FOI CONFERIDA E ATESTADA SUAS VALIDADES, QUE ESTÃO DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO PARA O MUNICÍPIO.

Sem mais.

Irati/SC, 03 de janeiro de 2025.

POLIANA PERUZZO:00920248900
Dados: 2025.01.03 15:23:25 -03'00'

Poliana Peruzzo
Agente de Contração

MUNICÍPIO DE IRATI – ESTADO DE SANTA CATARIA

PARECER JURÍDICO

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 77
89

Ordem de Licitação nº 001/2025

Processo nº 001/2025

Modalidade – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025

Objeto – Contratação para prestação de serviços de sonorização e animação de evento previsto para dia 11/01/2025, em comemoração aos 33 anos de Irati/SC, na Praça Municipal Padre Jaime Tedesco, com show da Banda Doce Pecado e fornecimento de toda estrutura de som para o evento, conforme art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas a contratação show da Banda Doce Pecado e fornecimento de toda estrutura de som para o evento, para o dia 11 de janeiro deste ano, em comemoração ao aniversário do Município, através da empresa Banda Doce Pecado Ltda, CNPJ nº 27.435.857/0001-90, por ser empresa própria da Banda.

Concluída a Inexigibilidade, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, conforme estabelece o art. 53 e do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/2021

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21.

A norma capaz de autorizar a presente pretensão é aquela esculpida no art. 74, II da Lei nº

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 78

14.133/2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando foi para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Eis o que prescreve o mencionado dispositivo legal, in verbis:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
> (...)

Como bem explicita a lei, a contratação de artista de qualquer setor pode ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, seja diretamente pelo artista ou por meio de empresa com contrato de exclusividade, comprovando-se que o artista é consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

A comprovação da consagração pelo que consta do check-list encaminhado na documentação é formada pela demonstração da amplitude e importância da Banda no cenário regional.

Além disso, a contratação é diretamente com a empresa da Banda, dispensando a comprovação de contrato de exclusividade.

No presente caso restam comprovados os requisitos legais, quais sejam a consagração da Banda a ser contratada, tanto pela opinião pública como pela crítica especializada, pelo que parece plenamente regular a referida contratação nos termos do art. 74, II da Lei n. 14.133/2021.

Considerando a inviabilidade de competição, a justificativa de preços passa a ser feita de acordo com a análise de preços praticados pelo próprio contratado.

Sobre os limites de valores, que no presente caso estão claramente dentro dos limites da razoabilidade, assim já se manifestou o TCE/SC: Prejulgado 1124 - TCE/SC *"Na inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores, o que restou comprovado no caso em análise"*.

Portanto, a justificativa deve ser feita preferencialmente por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados e em se tratando de artistas, de shows realizados em Municípios de porte semelhante, de preferência, próximos ao Município de Irati/SC. Além disso, a composição de custos, ou seja, o show posto, aquele no qual a contratada se compromete a custear todas as despesas, com os artistas, alimentação, transporte, hospedagem deve constar no processo administrativo e no contrato, conforme dispõe o art. 94, § 2º, da Lei de Licitações.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

No caso, a proposta foi elaborada considerando a localização e o porte do evento. A Comissão atestou a compatibilidade do preço proposto com a média de preços cobrados pela atração (a partir dos valores de notas fiscais anexadas ao processo).

Com relação aos documentos de habilitação da contratada, da análise do check-list, verifica-se que a Comissão de Contratação solicitou os documentos necessários para a habilitação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista da proponente, de acordo com o rol definido nos Arts. 66 a 69 da Lei 14.133/21, todos dentro do prazo de validade.

Vislumbra-se nesta composição, que todos os requisitos necessários previstos no artigo 72 se fazem presentes no bojo de tais documentos.

Por fim, deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, além de toda a documentação de habilitação da contratada.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital de dispensa.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o parecer é pela contratação via procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as condições insculpidas no Documento de Formalização de Demanda, no Edital e Contrato, para o qual deverá ser dada a devida publicidade e cumpridas exigências de lei.

Irati, SC, 03 de janeiro de 2025.

Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 80

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2025
b) Licitação Nr.: 1/2025-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/01/2025
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BANDA DOCE PECADO LTDA (2279)					
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, SENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ ÀS 18H30MIN, COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS ÀS 19H00MIN, SENDO SHOW COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS E DISPONIBILIDADE DE TODA A ESTRUTURA DE SOM ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO PREVISTO PARA ÁS 01H30MIN DO DIA 12/01/2025, BANDA COM NO MÍNIMO 08 MÚSICOS, MAIS EQUIPE TÉCNICA. - Marca: DOCE PECADO	UN	1,00	0,0000	20.500,00	20.500,00
			Total do Fornecedor:		**20.500,00**
			Total Geral:		**20.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (19) Saldo: 53.000,00

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Irati
FL 80
87

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

POLIANA PERUZZO:00920248900
Dados: 2025.01.03 15:35:07 -03'00'

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2025 - IL
CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC	Processo Administrativo: 1/2025 Processo de Licitação: 1/2025 Data do Processo: 03/01/2025
	Folha: 1/1

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2025
b) Licitação Nr.: 1/2025-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/01/2025
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BANDA DOCE PECADO LTDA (2279)					
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, SENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ ÀS 18H30MIN, COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS ÀS 19H00MIN, SENDO SHOW COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS E DISPONIBILIDADE DE TODA A ESTRUTURA DE SOM ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO PREVISTO PARA ÁS 01H30MIN DO DIA 12/01/2025, BANDA COM NO MÍNIMO 08 MÚSICOS, MAIS EQUIPE TÉCNICA. - Marca: DOCE PECADO	UN	1,00	0,0000	20.500,00	20.500,00
				Total do Fornecedor:	**20.500,00**
				Total Geral:	**20.500,00**

Irati, 3 de Janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.03 15:52:42 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025 às 15:55, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 83

PUBLICAÇÃO

Nº 6759516: EXTRATO PROCESSO Nº001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2025-CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

...tico que este documento foi P...
no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 03/01/2025
Publicação Nº 001/2025
Responsável

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 84
87

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-PMI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025- PMI

EXTRATO

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, SENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ ÀS 18H30MIN, COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS ÀS 19H00MIN, SENDO SHOW COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS E DISPONIBILIDADE DE TODA A ESTRUTURA DE SOM ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO PREVISTO PARA ÁS 01H30MIN DO DIA 12/01/2025, BANDA COM NO MÍNIMO 08 MÚSICOS, MAIS EQUIPE TÉCNICA.	20.500,00	20.500,00
TOTAL					**R$ 20.500,00**

Contratado: BANDA DOCE PECADO LTDA, CNPJ: 27.435.857/0001-90, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 1505, Centro, na cidade de Maravilha/SC, CEP: 89.874-000.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 03 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900 Dados: 2025.01.03 15:28:07 -03'00'



Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro:	A3263618317C5CDDB441E05DD3E993AF9B2AEFF8	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	06/01/2025 13:19
Usuário:	Poliana Peruzzo	IP:	138.122.20.23
Descrição empresa:	Betha Sistemas	Descrição software:	Atos Juridicos

Informações

#Número Do Processo/...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	E.y. Do R... Da O... Ou S... De E...	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigib...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licit...	Data Da Rat... Aut... Ou Adj...	Data Da Assinatura, Pelo Participan... Do Termo De Dispensa Ou Inexigibili...	Tipo Natureza Da Licitação	Indicat De Previs. P C A
IL1/2025	9 - Inexigibilidade de Licitação	7 - Pres		ODIRLEI CARLOS	20.500,00	CONTRATAÇÃO PARA	2373759900	licitacao@i...	99 - Não se		03/01/2025	1	Não

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 –
IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51

Certifico que este documento foi Publicado no site do Município de IRATI/SC.
Nesta data: 10/01/2025
Publicação Nº 002/2025
Responsável

Prefeitura Municipal de Irati

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025- PMI

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, portador do CPF n. 023.737.599-00, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa BANDA DOCE PECADO LTDA, CNPJ Nº 27.435.857/0001-90, com endereço Avenida 7 de Setembro, nº 1505, centro, na cidade de Maravilha-SC representada neste ato por seu representante legal JOEL DAIAN PASINATO, CPF n. º 044.850.369-79, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS(art. 92, I)

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, SENDO A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SOM ATÉ ÀS 18H30MIN, COM INÍCIO PREVISTO DOS PROTOCOLOS ÀS 19H00MIN, SENDO SHOW COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 HORAS E DISPONIBILIDADE DE TODA A ESTRUTURA DE SOM ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO PREVISTO PARA ÁS 01H30MIN DO DIA 12/01/2025, BANDA COM NO MÍNIMO 08 MÚSICOS, MAIS EQUIPE TÉCNICA.	20.500,00	20.500,00
TOTAL					R$ 20.500,00

1.2. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 11/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA DOCE PECADO E FORNECIMENTO DE

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 07

TODA ESTRUTURA DE SOM PARA O EVENTO, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Inexigibilidade nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06/01/2025 a 31/01/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.A prestação de serviço deverá ser solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 1.1, sendo a prestação do serviço de primeira qualidade.

3.3. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço de maneira imediata do objeto após a autorização de fornecimento/ordem de serviço na data prevista.

3.3.1. **Qualquer alteração na data ou local será comunicado com antecedência de 24horas, com exceção em caso de calamidade pública e ou outras intempéries, por ambas as partes.**

3.4. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.5. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.6. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.7. A Administração designa o fiscal e gestor de contratos conforme no Decreto Municipal nº 194/2024, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 88

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento é de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, não tendo previsão de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Fica por conta da CONTRATANTE providenciar todos os alvarás, autorizações necessárias para realização do evento ás regulamentações, responsabilizando-se pelo reconhecimento de taxas e impostos necessários, especialmente quanto aos Alvarás, Sindicatos dos Músicos e ECAD.

8.11. A contratante não se responsabiliza por quaisquer eventuais danos que possam ser causados, por quem quer que seja, durante a utilização dos equipamentos de som.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá realizar a prestação de serviço, após a autorização de fornecimento/ordem de serviço conforme objeto. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A prestação dos serviços está prevista para dia 11/01/2025, após a recebimento da Autorização de Fornecimento, na Praça Municipal de Padre Jaime Tedesco em Irati/SC, na Rua Rodolfo Meurer, SN, centro, Irati/SC, Cep:89856-000, com toda a estrutura de som, com montagem e instalação prontas até as 18h30min, além da disponibilidade de todos os equipamentos para sua apresentação e da banda

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 89

seguinte com retirada de toda a estrutura prevista para 01h30min do dia 12/01/2025, após o término da última banda se apresentar.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 92

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
II	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município	II III IV V VI VII

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 91

	de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 92

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 93

137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E REC.HUMANOS
UNIDADE: 01– DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC.HUMANOS
ATIVIDADE: 2007 – Festividades do Município
ELEMENTO DE DESPESA: (19) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas - R$20.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 94

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.3. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.5. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 95

16.6. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.7. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.8. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.8.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir

da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.9.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 96

16.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.10.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2025/ ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 001/2025, Contratação Direta-Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, processado na forma do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 06 de janeiro de 2025.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900

Assinado de forma digital por ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
Dados: 2025.01.06 09:53:37 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por JOEL DAIAN PASINATO:04485036979
Localização: Maravilha, SC
Data: 2025.01.06 13:32:17-03'00'

JOEL DAIAN PASINATO
CONTRATADA

Testemunhas

MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914

Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914
Dados: 2025.01.06 08:42:06 -03'00'

MARCOS HENRIQUE KEHL
MAT. 13278/04

gov.br Documento assinado digitalmente
DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Data: 06/01/2025 08:49:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIONATAN Z. NOLASCO
MAT. 14.238/01

IRATI



Home

e-Sfinge Online

e-Sfinge Bimestral

ocultar menu

Gerar dados remetidos em:
XLS XLS.ZIP

Filtrar Resultados

Extrato | Informações | Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro:	8D71AE904397DE36306CFAD6D4A8621945D3EF06	Status:	Confirmada
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio:	13/01/2025 15:58
Usuário:	Marcos Henrique Kehl	IP:	138.122.20.153
Descrição empresa:	Betha Sistemas	Descrição software:	Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descri... Do Objetivo	Gestor... Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contra...	Código Do C I C Do Contra...	Nome Do Contra...	Data Da Assina...	Data Do Venci...	Valor Do Contrato	Perce... Pago Com Recurso Munici...	Perce... Pago Com Recurso Estadual	Perce... Pago Com Recurso Federal	Tipo Contrato	Indicat... C N P J Diferente Do Homol...	Docu...	Publici...	Itens Contra...
003/2025		IL1/2025	CONT... PARA	ODIRLEI CARLOS	2 - Pessoa	27.435.... 90	BANDA DOCE	06/01/2...	31/01/2...	20.500,...	100,00			2		1	2	0

Primeira | Anterior | 1 | Próxima | Última

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 às 09:16, Florianópolis - SC

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 98

PUBLICAÇÃO

Nº 6892058: EXTRATO DO CONTRATO N°003/2025-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 PAR DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL, DEVIDAMENTE INSTALADA NO VEÍCULO SPIN, PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
8D71AE904397DE36306CFAD6D4A8621945D3EF06

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO
Iratí

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

STADO DE SANTA CATARINA

UNICIPIO DE IRATI

XTRATO CONTRATUAL

ontrato Nº..: 003/2025
ontratante..: MUNICIPIO DE IRATI
ontratada...: BANDA DOCE PECADO LTDA
alor.....: 20.500,00 (vinte mil quinhentos reais)
gência.....: Início: 06/01/2025 Término: 31/01/2025
citação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2025
ecursos.....: Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (19) Saldo: 53.000,00
bjeto.....: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ONORIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTO PREVISTO PARA DIA 1/01/2025, EM COMEMORAÇÃO AOS 33 ANOS DE IRATI/SC, NA RAÇA MUNICIPAL PADRE JAIME TEDESCO, COM SHOW DA BANDA OCE PECADO E FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA DE SOM ARA O EVENTO, CONFORME ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Irati, 7 de Janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Irati
Fl. 99